



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 2.943, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Decreta transformação de área/terreno como Setor Especial 04, a fim de se atender ao preceito no inciso III, do art. 8º, da Lei nº. 3.318/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, bem como para se atender aos preceitos da Lei nº3318 de 12 de setembro de 2012, que “*dispõe sobre a Implantação do Programa Minha Casa Minha Vida*” no âmbito Municipal;

Considerando a Ata da Reunião da Comissão de Uso e Ocupação do Solo, do dia 12/06/2015, consta que o Processo de nº 4.359/2015 já passou pela referida Comissão;

Considerando, também, o disposto no artigo 8º, inciso III da Lei 3318, de 12 de setembro de 2012, a saber: “*uma vez aprovada a implantação do empreendimento a Comissão de Uso e Ocupação do Solo enviará correspondência ao Chefe do Executivo Municipal, o qual, emitirá Decreto transformando a área/terreno proposta como Setor Especial 04*”;

Considerando por fim, os relatórios, pareceres, plantas e demais documentos constantes no processo administrativo nº 4.359/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica a área/terreno abaixo especificada transformada em Setor Especial 04:

“Um terreno situado no local confrontando com a estrada que vai de Lagoa Santa a Campinho, neste município de Lagoa Santa/ MG, com área total de 23.570,00m² (vinte e três mil quinhentos e setenta metros quadrados), com as seguintes medidas: Matricula 30.322 –inicia-se a descrição deste perímetro do vértice B01 segue até o vértice B02, de coordenada UTM E=615.315,8467m e N=7.830.109,7417m no azimute de 179 44 44, na extensão de 30,0487m; Do vértice B02 segue até o vértice B03, de coordenada UTM E=615.311,1773m e N=7.830.080,0580m no azimute de 188 56 23, na extensão de 30,0487m; Do vértice B03 segue até o vértice B04, de coordenada UTM E=615.303,9344m e N=7.830.061,4134m, no azimute de 201 13 46, na extensão de 20,0020m; Do vértice B04 segue até o vértice B05, de coordenada UTM E=615.303,1532m e N=7.830.036,4161m no azimute de 181 47 25, na extensão de 25,0095m; Do vértice B05 segue até o vértice B06, de coordenada UTM E=615.310,9676m e N=7.830.018,4285m no azimute de 156 31 06, na extensão de 19,6117m; Do vértice B06 segue até o vértice B07, de coordenada UTM E=615.312,0229m e N=7.830.013,8198m no azimute de 167 06 09, na extensão de 4,7280m; Do vértice B07 segue até o vértice B08, de coordenada UTM E=615.313,7024m e N=7.830.009,4330m no azimute de 159 02 59, na extensão de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4,6973m; Do vértice B08 segue até o vértice B09, de coordenada UTM E=615.311,9019m e N=7.830.006,4938m no azimute de 211 29 28, na extensão de 3,4468m; Do vértice B09 segue até o vértice B10, de coordenada UTM E=615.300,5545m e N=7.830.001,0540m no azimute de 244 23 14, na extensão de 12,5839m; Do vértice B10 segue até o vértice B11, de coordenada UTM E=615.292,9010m e N=7.829.998,2840m no azimute de 250 06 13, na extensão de 8,1393m; Do vértice B11 segue até o vértice B12, de coordenada UTM E=615.288,8042m e N=7.829.988,3593m no azimute de 202 25 49, na extensão de 10,7370m; Do vértice B12 segue até o vértice B13, de coordenada UTM E=615.281,8136m e N=7.829.978,8237m no azimute de 216 14 44, na extensão de 11,8236m; Do vértice B13 segue até o vértice B14, de coordenada UTM E=615.275,1730m e N=7.829.978,3136m no azimute de 265 36 26, na extensão de 6,6601m; Do vértice B14 segue até o vértice B15, de coordenada UTM E=615.269,7226m e N=7.829.976,3961m no azimute de 250 37 05, na extensão de 5,7779m; Do vértice B15 segue até o vértice B16, de coordenada UTM E=615.240,7094m e N=7.829.975,2788m no azimute de 267 47 41, na extensão de 29,0346m; Do vértice B16 segue até o vértice B17, de coordenada UTM E=615.227,7295m e N=7.829.968,2379m no azimute de 241 31 22, na extensão de 14,7666m; Do vértice B17 segue até o vértice B18, de coordenada UTM E=615.215,4588m e N=7.829.965,8757m no azimute de 259 06 11, na extensão de 12,4960m; Do vértice B18 segue até o vértice B19, de coordenada UTM E=615.159,0106m e N=7.829.917,7832m no azimute de 229 34 11, na extensão de 74,1571m; Do vértice B19 segue até o vértice B20, de coordenada UTM E=615.129,8975m e N=7.829.901,7216m no azimute de 241 06 53, na extensão de 33,2498m; Do vértice B20 segue até o vértice B21, de coordenada UTM E=615.103,5628m e N=7.829.902,2260m no azimute de 271 05 50, na extensão de 26,3396m; Do vértice B21 segue até o vértice B22, de coordenada UTM E=615.096,3884m e N=7.829.928,1777m no azimute de 344 32 48, na extensão de 26,9251m; Do vértice B22 segue até o vértice B23, de coordenada UTM E=615.092,2168m e N=7.829.943,5534m no azimute de 344 49 13, na extensão de 15,9316m; Do vértice B23 segue até o vértice B24, de coordenada UTM E=615.088,7614m e N=7.829.956,6307m no azimute de 345 11 56, na extensão de 13,5261m; Do vértice B24 segue até o vértice B25, de coordenada UTM E=615.105,4228m e N=7.829.972,5386m no azimute de 46 19 31, na extensão de 23,0362m; Do vértice B25 segue até o vértice B26, de coordenada UTM E=615.125,7172m e N=7.829.991,9212m no azimute de 46 19 00, na extensão de 28,0633m; Do vértice B26 segue até o vértice B27, de coordenada UTM E=615.143,1179m e N=7.830.008,3043m no azimute de 46 43 31, na extensão de 23,8995m; Do vértice B27 segue até o vértice B28, de coordenada UTM E=615.158,8218m e N=7.830.023,3935m no azimute de 46 08 37, na extensão de 21,7784m; Do vértice B28 segue até o vértice B29, de coordenada UTM E=615.169,8357m e N=7.830.033,3911m no azimute de 47 46 09, na extensão de 14,8747m; Do vértice B29 segue até o vértice B30, de coordenada UTM E=615.190,1728m e N=7.830.052,9893m no azimute de 46 03 36, na extensão de 28,2434m; Do vértice B30 segue até o vértice B31, de coordenada UTM E=615.211,6700m e N=7.830.073,4673m no azimute de 46 23 28, na extensão de 29,6897m; Do vértice B31 segue até o vértice B32, de coordenada UTM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E=615.240,2180m e N=7.830.100,9425m no azimute de 46 05 49, na extensão de 39,6217m; Do vértice B32 segue até o vértice B33, de coordenada UTM E=615.251,7354m e N=7.830.111,7927m no azimute de 46 42 31, na extensão de 15,8233m; Do vértice B33 segue até o vértice B34, de coordenada UTM E=615.258,3966m e N=7.830.112,3509m no azimute de 85 12 34, na extensão de 6,6845m; Do vértice B34 segue até o vértice B35, de coordenada UTM E=615.271,0803m e N=7.830.113,9698m no azimute de 82 43 35, na extensão de 12,7866m; Do vértice B35 segue até o vértice B36, de coordenada UTM E=615.301,2081m e N=7.830.116,9533m no azimute de 84 20 41, na extensão de 30,2751m; Do vértice B36 segue até o vértice B37 de coordenada UTM E=615.308,1508m e N=7.830.117,6030m no azimute de 84 39 15, na extensão de 6,9731m; Do vértice B37 segue até o vértice B01, no azimute de 86 56 20, na extensão de 7,6701m.

Art. 2º - O empreendedor deverá dar entrada na Prefeitura com todos os projetos e documentações solicitando a análise para aprovação do projeto, obedecendo-se aos demais preceitos contidos na Lei nº 3318, de 12 de setembro de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de junho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal